

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119/2024
LICITAÇÃO Nº. 13/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira), por meio do site www.licitacatoledorocha.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 000119/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

Data de abertura da sessão pública: 19/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/11/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacatoledorocha.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que Catolé do Rocha é um município brasileiro do Estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE, sua população no último censo de 30.661 hab. com estimativas para 2024 de 32.118 habitantes, com uma área territorial de 551,765 km². A contratação que se objetiva refere-se a um projeto para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no Município: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02; Rua Dionizio Henrique de Freitas. O Município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para oferecer aos moradores e transeuntes em geral uma mobilidade urbana com respeito e dignidade, valorizando também os imóveis da localidade, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacatoledorochoa.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8. ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacatoledorochoa.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: 03 (três) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/CR 1087661-10/2023/MCidades e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;

15.451.0034.1070 – Pavimentação Asphalt. e a paralelep. de Ruas e Avenidas;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 13/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 13/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico

for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 13/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.380 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 700 M.**

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.380 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 700 M.**

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 8.400,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Pref C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa **desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- 11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexecução, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.4. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, em caso de sociedade.

12.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento (não é necessário a apresentação das páginas do Livro Diário), assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, neste último caso devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-

se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;

12.3.15. Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

- 13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacatoledorochoa.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 28 de outubro de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando Catolé do Rocha é um município brasileiro do Estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE, sua população no último censo de 30.661 hab. com estimativas para 2024 de 32.118 habitantes, com uma área territorial de 551,765 km². A contratação que se objetiva refere-se a um projeto para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no Município: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02; Rua Dionizio Henrique de Freitas. O Município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para oferecer aos moradores e transeuntes em geral uma mobilidade urbana com respeito e dignidade, valorizando também os imóveis da localidade., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0045682 - Executar os serviços na implantação de pavimentação no Perímetro Urbano em paralelepípedos nas ruas: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02 e Rua Dionizio de Freitas ambas no Município de Catolé do Rocha-PB, seguindo totalmente o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias, e em total conformidade com o Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Ministério das Cidades, em anexo.	UND	1	840.036,47	840.036,47

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **03 (três) dias;**

Conclusão: **03 (três) meses.**

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **06 (seis) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Francisco Jilney Bezerra Alves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perimetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0045682 - Executar os serviços na implantação de pavimentação no Perimetro Urbano em paralelepipedos nas ruas: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02 e Rua Dionizio de Freitas ambas no Município de Catolé do Rocha-PB, seguindo totalmente o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias, e em total conformidade com o Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Ministério das Cidades, em anexo.	UND	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119/2024

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/CR 1087661-10/2023/MCidades e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;

15.451.0034.1070 – Pavimentação Asphalt. e a paralelep. de Ruas e Avenidas;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: **03 (três) dias;**

b - Conclusão: **03 (três) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **06 (seis) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão está devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional

l – Quanto a natureza trabalhista:

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

m - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR – Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 10 Organizar os Serviços de forma a não causar embarços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do

mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/___) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

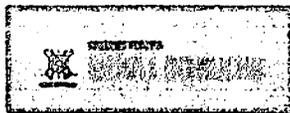


ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

**PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB

OPERAÇÃO: 1087661-10

MUNICÍPIO: Catolé do Rocha - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB

Católé do Rocha – PB



Maio de 2024

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
MEMORIAL DESCRITIVO	4
PROJETO TOPOGRÁFICO	4
PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO	5
PROJETO DE DRENAGEM	5
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
PLACA INDICATIVA DE OBRA	8
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	8
2. TERRAPLANAGEM	8
3. PAVIMENTAÇÃO	9
4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11



DISPOSIÇÕES INICIAIS

Catolé do Rocha é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população era estimada em 30.661 habitantes, e sua área territorial é de 551,765 km².

O presente memorial trata de um projeto de para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no município de Catolé do Rocha, Paraíba – Brasil, conforme listagem a seguir:

- Rua Projetada 02;
- Rua Projetada 35 - Trecho 02;
- Rua Dionísio Henrique de Freitas;

Os serviços contemplaram a elaboração dos projetos de topografia, geometria/pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade, e orçamento de obra.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.



MEMORIAL DESCRITIVO

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

Inicialmente deverá ser feita a locação do eixo para posterior terraplanagem das ruas que sofrerão intervenção. A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20 em 20 metros. Cabe ressaltar que todas as cotas e medidas geométricas, devem ser observadas *in loco*, e confirmadas através de levantamento topográfico a ser realizado pela empresa ganhadora do processo licitatório.

Quanto à LOCAÇÃO, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução.

PROJETO TOPOGRÁFICO

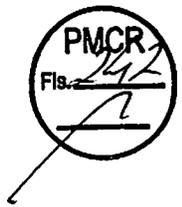
O Projeto topográfico foi desenvolvido com base nas informações provenientes do levantamento topográfico, considerando-se as características do empreendimento e as soluções técnicas para sua viabilidade. Desta forma, foram projetados cortes e/ou aterros, necessários ao projeto de pavimentação e drenagem superficial.

O objetivo do referido projeto é garantir uma largura de terraplanagem suficiente à execução da estrutura do pavimento final. Assim como, apresentar os volumes de terraplanagem a ser executada, descritos no quadro de cubação.

A terraplanagem projetada será desenvolvida por processos mecanizados. Consistirá basicamente dos cortes e da execução dos aterros para a implantação da faixa de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico e na profundidade necessária para a implantação do pavimento final.

Os materiais de 1º categoria provenientes das escavações deverão ser aproveitados, sempre que possível, para a execução dos aterros desde que as características do material sejam satisfatórias. Quando do contrário ou material excedente, deverá ser destinado a bota-fora em local apropriado.

Os aterros ocorrerão onde se fizer necessária a complementação de material para a regularização do subleito e/ou até atingir a cota de terraplanagem.



PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO

Tendo em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve e pesado), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre camada de assentamento, que consiste na colocação de paralelepípedos sobre um colchão de areia espalhados sobre uma sub-base ou subleito regularizado, conforme especificações de projeto, sendo contidos entre meios-fios implantados lateralmente nos bordos da rua a pavimentar.

Não existe, para esse tipo de pavimentação, um método de dimensionamento de projeto que seja consensual no Brasil, por isso, observando-se as necessidades e disponibilidades de materiais de cada região aliado a estudos empíricos, características de solo, clima e as experiências de sucesso na aplicação deste tipo de pavimento, fundamenta-se com segurança a aplicação da metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier. Para as vias em estudo, foi proposto condições de capacidade de suporte do subleito CBR > 18%.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento em paralelepípedos, foi utilizada a metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier, a seguir:

$$E = \frac{100 + 150 \cdot \sqrt{p}}{I + 5}$$

Sendo,

E = Espessura do pavimento, em (cm);

I = Valor do CBR do subleito;

p = Carga por eixo, em (toneladas).

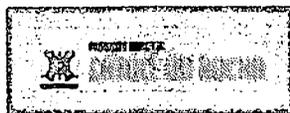
Para a determinação da carga por roda, a base legal é a resolução 210/2006 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece o peso bruto por eixo isolado de dois pneumáticos em 6T. Portanto, a estrutura do pavimento foi dimensionada com espessura de 20 cm, assentada sobre o subleito regularizado, assim discriminada:

Revestimento: paralelepípedo (blocos rígidos de pedras, preferencialmente graníticas), que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas. Executada com espessura de 10 cm;

Camada de assentamento: colchão de areia composto por material granular (areia média ou grossa), com distribuição granulométrica definida, tendo a função de acomodar as peças graníticas, proporcionando o correto nivelamento ao pavimento e permitindo variações na espessura das mesmas. Deverá ser executada com espessura de 10 cm.

PROJETO DE DRENAGEM

A drenagem superficial das vias urbanas tem por objetivo a interceptação e captação das águas pluviais precipitadas na via em estudo e em suas regiões adjacentes, conduzi-las através de seus dispositivos (sarjetas, meio-fio com linha d'água, boca de lobo, galerias,



PV's, escadas hidráulicas, alas e dissipadores de energia, etc), a seu caminhamento natural de deflúvio nos corpos hídricos ou terreno natural.

As drenagens das ruas deste projeto se darão superficialmente através da linha d'água do meio-fio que conduzirá o fluxo caudal às ruas que possuem capacidade de escoamento e condução do fluxo caudal até o seu lançamento ou às bocas de lobo que coletarão e destinarão o escoamento pluvial através das galerias de drenagem, até o deságue em redes de macrodrenagens existentes, projetadas ou talvegues naturais.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

O Projeto de Sinalização foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 1997, especialmente seu Anexo II (Resolução nº 160, de 2004) e segundo os princípios da engenharia de tráfego e trânsito preconizados pelos manuais do DENATRAN e DNER, atual DNIT.

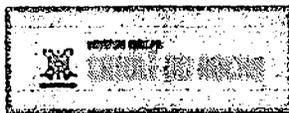
Os seguintes documentos serviram de base para a elaboração do projeto:

- Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – Edição 2004;
- Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN – Edição 2005/2007;
- Manual de Sinalização Rodoviária 3ª Edição/2010 – DNIT;
- ABNT NBR 9050 – Edição 2020.

A metodologia adotada teve como finalidade atender as condições de geometria, conforto, conveniência e operação de circulação dos acessos, visando dotá-los de nível adequado de segurança.

O projeto de sinalização e acessibilidade foi pensado em apenas sinalização vertical composta por placas de advertência e placas de identificação e locação de rampas para acessos às calçadas.

Constituem-se na sinalização através de placas, cujos dispositivos de controle de trânsito, utiliza o meio de comunicação (sinal) na posição vertical, fixado ao lado através de postes apropriados, transmitindo mensagens de caráter permanente, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- A empresa participante do processo licitatório deverá ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer tempo a execução de ensaios tecnológicos, objetivando a garantia da qualidade do emprego dos respectivos materiais.

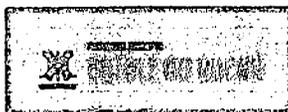
Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é o preposto da Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) será obrigatório.



SISTEMA CONSTRUTIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA INDICATIVA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), totalizando 8,00 m².

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na locação de ponto para referência topográfica. Deve-se considerar o comprimento total da pavimentação, com objetivo de locar o traçado da instalação, seu nivelamento e seccionamento transversal, com a utilização de equipamento topográfico (teodolito ou similar), instalando-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo.

DEMOLIÇÕES PRELIMINARES

As calçadas indicadas em projeto definidas para serem demolidas deverão ser demolidas de forma manual com auxílio de picareta, ponteira e enxada, necessários ao rompimento do concreto existente. A execução do serviço deve ser de modo cuidadoso para se preservar a integridade das edificações e calçadas que devam ser reaproveitadas.

2. TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros com 20 cm de espessura. Antes do início do trabalho de implantação da pavimentação, a regularização e a estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base) deverão estar concluídas. A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização do leito natural deverá ser feito com uso de motoniveladora. Após a regularização de 20 cm de altura da superfície com o uso de motoniveladora, a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada.

CORTE E ATERRO COMPENSADO

Este processo envolve a remoção e o transporte de solo para nivelamento de terreno em uma área específica. Inclui o uso de trator de esteira para escavar e remover o solo, bem como caminhões basculantes para transportar o solo escavado para locais designados,



compensando a diferença de níveis conforme necessário para atingir o perfil desejado do terreno.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL

Neste processo, é realizada a escavação horizontal em solo de alta qualidade (1ª categoria) utilizando um trator de esteiras com uma lâmina de 5,20m³. A escavação pode ser feita para a instalação de tubulações, fundações, entre outros fins, e envolve também a carga e descarga do material escavado.

CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE 1 VEZ

Esta etapa refere-se à construção de paredes de vedação utilizando blocos cerâmicos furados na vertical, de dimensões 19x19x39 cm e espessura de 19 cm. A argamassa de assentamento é preparada em betoneira e aplicada conforme as normas de construção para garantir a estabilidade e a integridade da estrutura. Essas paredes são projetadas para a contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

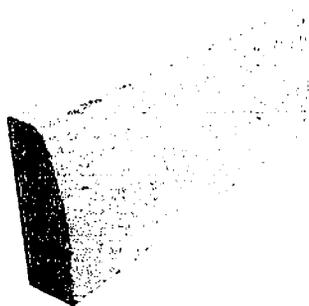
CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

Neste processo, são construídas paredes de contenção utilizando pedras naturais, as quais são assentadas com argamassa para garantir a estabilidade da estrutura. O tipo de pedra e argamassa utilizados são selecionados de acordo com as necessidades específicas de contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

3. PAVIMENTAÇÃO

GUIAS (MEIOS-FIOS)

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto. Serão em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. A face livre deverá ficar vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.



Base: 0,15m;

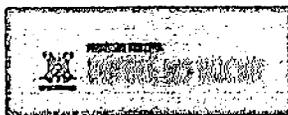
Topo: 0,13m;

Altura: 0,30m;

Comprimento: 1,00m.

Figura 2 – Guia (meio-fio)

Os meios-fios serão inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados ou quebrados. Será função da calçada o



suporte na parte posterior dos meios-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meios-fios em pedra granítica seguem o mesmo processo de assentamento do meio-fio em concreto pré-fabricado. Serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação e sempre que necessário em inclinações acentuadas, travando o pavimento, devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme demonstrado em projeto.

PAVIMENTO

O pavimento será em paralelepípedos de pedras graníticas, constituído de pedras entalhadas e assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de *greide*, alinhamento e perfil transversal. Deverão ser utilizadas 30 a 35 pedras por metro quadrado. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras deve ser de, no máximo, 15 mm.

CALÇADA E ATERRO

As calçadas serão executadas em concreto não estrutural moldado in loco traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), $F_{ck} = 20$ Mpa, com espessura de 7 cm, preparo manual. As juntas de dilatação serão em cortes a seco, instaladas a cada dois metros na profundidade de 10 mm, após a cura do concreto. A cura da calçada será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, sete dias após sua execução.

Para preencher o espaço necessário à base de regularização da calçada, será compactado aterro com 10 cm de espessura ao longo de todas as calçadas.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecida como PISO TÁTIL DE ALERTA e PISO TÁTIL DIRECIONAL. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado. As placas de piso tátil podem ser, em princípio, de qualquer cor desde que proporcionem contraste que as diferencie do restante do piso, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontos e são utilizadas para as mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja projeção superior seja maior que a base.

É importante que o piso tátil seja instalado com cuidado, de modo a não apresentar saliências exageradas, para que o mesmo não prejudique o trânsito dos demais usuários, sobretudo os que apresentam mobilidade reduzida, como idosos e crianças.



RAMPAS

As rampas de acessibilidade deverão ser construídas em concreto simples com $f_{ck} = 15\text{Mpa}$, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/ brita 1). Sobre ela, deverá ser feita pintura com tinta acrílica para superfícies cimentadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto executivo. Os ladrilhos serão em blocos de concreto pré-moldado com dimensões de 25x25cm, assentados com argamassa. As localizações das rampas deverão seguir o projeto, podendo ser realocados apenas com autorização ou indicação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA

As ruas, depois de pavimentadas, deverão ser limpas através de varrição com vassourões.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PINTURA DO MEIO-FIO

Os meios-fios deverão ser pintados com tinta à base de cal hidratada. A pintura dos meios-fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. A confecção destas placas deverá atender aos requisitos estabelecidos no projeto de sinalização viária, seguindo os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
- Volume IV- Sinalização horizontal.

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos curvos. Deverão ser instaladas no máximo a 10 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal, e localizadas do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada).

As placas de identificação dos nomes das ruas deverão ser em aço esmaltado nas dimensões de 45 x 20 cm, pregadas em suporte de madeira.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Catolé do Rocha – PB, 29 de Maio de 2024.

PAULA CRISTINA
ARAUJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.13 13:56:08
.03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA-PB 161.559.760-3



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano
no município de Catolé do Rocha - PB.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - PENDÊNCIAS
Contrato: 1087661-10

Conforme pendências emitidas em 23/07/2024, e após análise da mesma, na qualidade de Eng.º Civil que ficou responsável pela resolução das pendências descritas, venho através desta enumerar todas as alterações feitas no projeto de **Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB**, sob Contrato nº 1087661-10, para dar mais agilidade ao processo de análise do mesmo:

Desse modo:

ID. 001 - Manifestação anexado na Plataforma

ID. 003 – Feita exclusão conforme solicitado

ID.004 - Conforme solicitado a planta de localização sofreu alterações para melhor compreensão do projeto, diferenciando cada contrato da sua respectiva rua.

ID.010 – Anexado declaração corrigida;

ID.011 – Documentação anexada conforme solicitada;

ID.012 - Conforme solicitado, foi ajustado o detalhamento do BDI no orçamento, e anexado os seus respectivos arquivos.

ID. 013 – Inserido documentação conforme solicitado;

ID 014 - Documentação anexada conforme solicitada.

Católé do Rocha - PB, 31 de Julho de 2024.

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.31 10:47:42
-03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB



Objeto:	Implantação da Pavimentação no Trecho Urbano	Valor da Obra:	R\$ 840.538,47	Valor da Repasse:	R\$ 767.341,67
Endereço da obra:	Dionísias Russ, Município de Catolé do Rocha - PB	BDE:	0%	Contrapartida:	
Faixa de dados:	SINAPI - 06/2024 - PARÁMETRO SUCRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Encargos Sociais:	(Não Descontados - Hora: 114,55% Normalista: 70,27%)				
Convênio:	1087691-10				

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RUA PROJETADA 2					277.018,83
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.153,92
1.1.1	103602	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022 PS	m²	6	315,98	277,69	3.023,17
1.1.2	105137	Proprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	320	0,45	0,54	172,50
1.2			TERRAPLANAGEM					2.257,64
1.2.1	105575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	1697,09	0,12	0,14	255,60
1.2.2	DER 03 999 131	Proprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	7,07	211,63	253,11	1.091,05
1.3			PAVIMENTAÇÃO					283.158,72
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 06/2016	M	621,67	39,53	47,29	29.352,59
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	1897,69	79,38	94,04	180.166,99
1.3.3	94900	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2016	m²	44,16	771,60	863,13	38.107,19
1.3.4	(04 910 02) - (01 11 041)	Proprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	39,4	31,74	37,90	1.153,93
1.3.5	9050	Planilha 1.20	Remessa de acessórios e materiais para pavimentações (utilizadas em camadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8	101,74	67,84	5.374,72
1.3.6	01	Proprio	PISO POCOTÁVEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	129,5	62,27	74,47	10.005,60
1.3.7	84523 (IGI/UN JPI)	Proprio	LAPRIZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1697,69	0,40	0,48	910,69
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.539,29
1.4.1	102406	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAO) AF. 05/2020	M	621,67	1,45	1,73	1.075,49
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ADO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 15 CM X 20 CM	UN	2	32,50	38,67	107,34
1.4.3	521011	SUCRO3	Fornecimento e implantação do suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2	111,40	133,23	266,46
1.5			DRENAGEM					4.826,28
1.5.1	90063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF. 10/2018	M	3,22	4,79	5,75	18,45
1.5.2	90109	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA FAIXANTE E JUSANTE UMA COSPILHAÇÃO POR TRECHO); RETRÉSCAV (0,26 M3) LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 07/2021	m³	7,22	6,03	7,21	27,06
1.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA TIPO FONTELEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M AF. 05/2020	m³	9,09	20,21	24,17	233,43
1.5.4	818120	Planilha	BOCA DE LODO COBRADA	UNID	1	2.029,53	2.143,73	3.143,73
1.5.5	2020	Planilha	COLCHÃO DE AREIA	m²	0,15	182,07	177,03	29,56
1.5.6	92272	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA H.U.I.CA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF. 12/2015	M	3,22	321,22	344,25	1.237,29
1.5.7	33369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇUÇA 0,5 M³ POTÊNCIA 111 HP) LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF. 04/2023	m³	6,32	15,10	18,16	114,77
2			RUA PROJETADA 35 - TRECHO 02					203.485,74
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					113,60
2.1.1	105137	Proprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	210	0,45	0,54	113,60
2.2			TERRAPLANAGEM					497,29
2.2.1	105575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	2037	0,12	0,14	255,10
2.2.2	DER 03 999 131	Proprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,84	211,63	253,11	212,61
2.3			PAVIMENTAÇÃO					153.169,01
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 06/2016	M	373,17	23,53	47,29	17.643,68
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	1533,27	79,38	94,54	143.563,91
2.3.3	94900	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2016	m²	24,20	721,69	863,13	20.998,60
2.3.4	(04 910 02) - (01 11 041)	Proprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	42,27	31,74	37,90	1.604,57
2.3.5	9050	Planilha 1.20	Remessa de acessórios e materiais para pavimentações (utilizadas em camadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8	101,74	67,84	5.374,72
2.3.6	01	Proprio	PISO POCOTÁVEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	81,03	62,27	74,47	6.034,77
2.3.7	84523 (IGI/UN JPI)	Proprio	LAPRIZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2037	0,40	0,48	977,70
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.714,54
2.4.1	102406	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAO) AF. 05/2020	M	373,17	1,45	1,73	645,58
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ADO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 15 CM X 20 CM	UN	2	82,50	98,67	107,34
2.4.3	521011	SUCRO3	Placa em aço nº 10 galvanizada com pintura eletrolítica tipo 111 - confecção	m²	4,7	451,74	540,29	2.539,33
2.4.4	521011	SUCRO3	Fornecimento e implantação do suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	10	111,40	133,23	1.332,36
3			RUA PROPOSTA MENDONÇA DE FREITAS					319.536,79
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					158,19
3.1.1	105137	Proprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	353,15	0,45	0,54	150,10
3.2			TERRAPLANAGEM					13.188,37
3.2.1	105575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 11/2019	m²	2539,35	0,12	0,14	305,37
3.2.2	DER 03 999 131	Proprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	50,81	211,63	253,11	12.929,90
3.3			PAVIMENTAÇÃO					350.770,24
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 06/2016	M	750,49	37,53	47,29	28.765,05
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2020	m²	2530,35	79,38	94,04	240.920,90
3.3.3	94900	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 07/2016	m²	43,34	721,69	863,13	37.429,16
3.3.4	(04 910 02) - (01 11 041)	Proprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	19	31,74	37,90	721,24
3.3.5	9050	Planilha 1.20	Remessa de acessórios e materiais para pavimentações (utilizadas em camadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	17	101,74	67,84	1.161,27
3.3.6	01	Proprio	PISO POCOTÁVEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	124,13	62,27	74,47	9.243,96
3.3.7	84523 (IGI/UN JPI)	Proprio	LAPRIZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2530,35	0,40	0,48	1.018,41

Obras:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	R\$ 340.228,47	Valor da Repassa:	R\$ 167.341,03
Endereço da obra:	Diversas Ruas Município de Catolé do Rocha - PB	BDE:	19,57%	Contrapartida:	R\$ 72.100,41
Fonte de recursos:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Encargos Sociais:	(Não Desonrados - Mensal: 114,59% Mensalista: 73,27%)				
Contrator:	1037681-10				



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105137 - Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERVI - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	105136 - Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRAFICA	SERVI - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,050000	9,00	0,45
			MO sem LS ->	0,17	LS ->	0,10 MO com LS ->	0,36
			Valor de BDI ->	0,29		Valor com BDI ->	0,54

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEB - Próprio 01999112	DEMAIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,000000	211,63	211,63
Composição Auxiliar	01999113 - Próprio	DEMAIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Serviço	M²	1,000000	211,63	211,63
			MO sem LS ->	0,00	LS ->	0,00 MO com LS ->	0,00
			Valor de BDI ->	41,48		Valor com BDI ->	253,11

Observação

DEMAIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (utilizado na demarcação de Calçadas)

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10431032 - Próprio (DEB-08)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO MO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,000000	31,74	31,74
Material	00000002 - Próprio	Meio mo de pedra granítica	Material	M²	1,000000	31,74	31,74
			MO sem LS ->	0,00	LS ->	0,00 MO com LS ->	0,00
			Valor de BDI ->	6,22		Valor com BDI ->	37,96

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60534-Rampa - Próprio 1,00	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações localizadas em calçadas	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,000000	561,74	561,74
Composição Auxiliar	94953 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4 3/8 CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 25X33CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	0,560000	403,56	226,96
Composição Auxiliar	01 - Próprio	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF: 07/2016	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,050000	62,27	65,36
Composição Auxiliar	02873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF: 12/2015	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	0,560000	156,01	114,84
Composição Auxiliar	102493 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF: 07/2021	PINT - PINTURAS	m²	8,280000	17,46	144,58
			MO sem LS ->	59,61	LS ->	102,71 MO com LS ->	152,35
			Valor de BDI ->	110,10		Valor com BDI ->	471,84

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01 - Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA [DIRECIONAL E ALERTA]	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	62,27	62,27
Composição Auxiliar	85359 SINAPI	25X33CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,500000	24,62	12,31
Composição Auxiliar	85316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,600000	19,27	11,56
Material	60000170 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR RESTRITO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE	Material	m³	0,010000	115,00	1,15
Material	10000175 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-BR2	Material	KG	7,500000	0,70	5,25
Material	10000037 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 125 X 125 CM	Material	unid	10,000000	2,20	22,00



Obras:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor da Repasse:	 CAROL DO ROCHA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas - Município de Catolé do Rocha - PB	R\$	R\$	
Fonte de dados:	SINAFI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDE:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	(Não Descontados - Mensal: 114,57 - Mensal: 72,27)	19,57%	R\$ 12.652,41	
Contrato:	1087661-10			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

MO sem LS **	5,48	LS **	9,72	MO com LS **	18,20
Valor do BDI **	12,20			Valor com BDI **	74,47

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	81523 SINAFI	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.000,0000	0,40	400,00
Auxiliar	30009064	Limpeza Final pavimentação	Outros	m²	1.000,0000	0,40	400,00
			MO sem LS **	0,00	0,00	MO com LS **	0,00
			Valor do BDI **	0,20		Valor com BDI **	1,60

Observação

Custo Função a ser do setor de engenharia da CANTA

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	811923 SINAFI	BLOQUELOSO COMBINADA	ENOP - OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS D'ÁGUA - PAREDES/PAINÉIS	UNID	1.000,0000	2.028,55	2.028,55
Composição Auxiliar	72131 SINAFI	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1 2 8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PAV - PAREDES/PAINÉIS	m²	6.830,0000	179,47	1.215,01
Composição Auxiliar	73548 SINAFI	ARGAMASSA TRACO 1 3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0.120,0000	865,72	98,68
Composição Auxiliar	90536 SINAFI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	7.110,0000	77,75	552,53
Composição Auxiliar	42915 SINAFI	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	4.700,0000	15,47	72,70
Composição Auxiliar	02917 SINAFI	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	6.400,0000	12,92	82,68
Composição Auxiliar	94908 SINAFI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1 2,3 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0.054,0000	452,82	24,51
Composição Auxiliar	52972 SINAFI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE S/ ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0.044,0000	149,11	6,57
Composição Auxiliar	93204 SINAFI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF 03/2016	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	5.900,0000	57,53	338,27
			MO sem LS **	379,24	434,57	MO com LS **	813,81
			Valor do BDI **	515,20		Valor com BDI **	1.329,01

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	29210	COLCHÃO DE AREIA	DRNP - DRENAGEM/UBRAS	m²	1.000,0000	148,07	148,07
Composição Auxiliar	88318 SINAFI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,0000	13,27	13,27
Composição Auxiliar	0000316 SINAFI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETRABO NA JAZIDA SEM	Materia	m³	1.100,0000	115,00	126,80
			MO sem LS **	5,60	7,57	MO com LS **	14,17
			Valor do BDI **	28,02		Valor com BDI **	177,09

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105136	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERENCIA TOPOGRAFICA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1.000,0000	9,01	9,01
Composição Auxiliar	88223 SINAFI	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.117,0000	13,53	1,58
Composição Auxiliar	30781 SINAFI	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.234,5000	27,54	6,45
Composição Auxiliar	10079032 SINAFI	AÇO CA-60 8,3 MM 1 ERGALHÃO	Materia	KG	0.073,5000	7,97	0,58
Composição Auxiliar	03307247 SINAFI	LOCAÇÃO DE TEOLOITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0.175,0000	7,20	0,40
			MO sem LS **	1,39	3,89	MO com LS **	7,29
			Valor do BDI **	1,77		Valor com BDI **	10,78

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor do Repasse:	 CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$ 840.026,47	R\$ 767.341,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Hcrista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	R\$ 72.695,47	
Contrato:	1087661-10			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS				
				40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				
				5,00%
BDI 1				
TIPO DE OBRA				
Construção e Reforma de Edifícios				
Itens				
	Siglas	% Adotado		
Administração Central	AC	3,80%		
Seguro e Garantia	SG	0,32%		
Risco	R	0,50%		
Despesas Financeiras	DF	1,02%		
Lucro	L	6,77%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%		
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+I)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) e que este é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				
Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Observações				



Obras:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$	643.224,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BID:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Hora: 114,59%, Mensal: 70,27%)		19,62%
Contrato:	1627661-10		

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS			
Item	Discriminação	Horista	Mensal Hora
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SERRAS	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO (TJ/RJ/CAJÁ)	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	F.GTS	6,00%	6,00%
A9	SECUNCI	0,00%	0,00%
A	Total	38,80%	38,80%
GRUPO B			
B1	REPÓSIO SEMANAL REMUNERADO	15,91%	71,00%
B2	FÉRIAS	4,31%	73,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	1,00%	0,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,04%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,50%
B7	DIAS DE CUMPRAS	2,06%	73,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,20%	0,51%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,01%	0,01%
B	Total	48,84%	78,19%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,31%	2,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,81%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	0,25%
C	Total	10,99%	8,23%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,86%	0,29%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO F.GTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	Total	18,27%	7,23%
TOTAL (A+B+C+D)		114,89%	78,27%



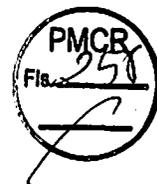
Nome:	Imunização do Pavimentação no Ponteiro Urbano	Valor da Obra:	R\$ 840.036,37	Valor de Repasse:	R\$ 707.341,00
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	BDI:	19,60%	Contratada:	R\$ 72.695,37
Fundo de obras:	SNVAP - 02/2024 - PARALISA SGR03 - 01/2024 - Pórculo				
Empresa Social:	(Não Destacada) - Hora: 114,50% Mensal: 70,27%				
Contribui:	1087661-10				

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dist. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (m)	Tempo de Concord. (TE)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
		Montante	Jucanto								
Colina - unil	2	3	4	12	13	14	15	16	18	19	20
Calçada Rua Projeteada 02	E0 a E11*10,00	265,343	273,697	9,354	230,00	0,0423	13,31	103,3407	0,50	6,57	85,56316
Calçada Rua Projeteada 02	E11*10,00 a E16	265,343	281,334	4,009	150,00	0,0445	11,20	114,4069	0,50	0,23	36,54739
Calçada Rua Projeteada 35 - Trecho 02	E0 a E7*10,00	279,277	273,623	5,654	150,00	0,0377	12,17	112,1482	0,50	0,30	54,51781
Calçada Rua Projeteada 35 - Trecho 02	E7*10,00 a E10*10,00	279,277	273,623	2,09	60,00	0,0349	10,87	115,5793	0,50	0,13	22,46448
Calçada Rua Dionísio Henriques de Freitas	E0 a E2	271,553	270,392	1,16	40,00	0,0290	10,58	116,3016	0,50	0,10	10,19332
Calçada Rua Dionísio Henriques de Freitas	E2 a E18*3,15	273,098	270,392	3,50	323,15	0,0108	14,01	105,6364	0,50	0,29	71,3601

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.10.16 16:21:54
 -03'00"

PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438



Obras:	Implantação da Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	R\$ 840.035,47	Valor de Repasse:	R\$ 767.047,92
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PE	BDI:	10,60%	Contrapartida:	R\$ 72.635,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Encargos Sociais:	(Não Desonerosos - Mensal) 114,59% Mercadista 70,27%				
Contrato:	1027661-10	ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	105137 Preco d	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	105136 Preco d	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	9,14	0,45
			MO sem L.S. =>	0,17	LS =>	0,10 MO com L.S. =>	0,38
			Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>	0,54

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	081332 Preco d	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	211,63	211,63
InsUMO	0369313 Preco d	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Serviço	M²	1,0000000	211,63	211,63
			MO sem L.S. =>	0,00	LS =>	0,00 MO com L.S. =>	0,00
			Valor do BDI =>	41,48		Valor com BDI =>	253,11

Observação

DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Utilizado na demolição de Calçadas)

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	04110321 Preco d	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	31,74	31,74
InsUMO	00003002 Preco d	Meio fio de pedra granítica	Material	M	1,0000000	31,74	31,74
			MO sem L.S. =>	0,00	LS =>	0,00 MO com L.S. =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,22		Valor com BDI =>	31,96

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	9751120 Preco d	Remoção da acidez (utilizar 14,4 litros por pavimento de 100m²) e aplicação em calçadas com largura de 1,20 metros com contralimbo (10)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	Und	1,0000000	561,74	561,74
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FOC = 15MPa, TRACO 1:3:4 J 5 (CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5800000	408,26	236,59
Composição Auxiliar	01 Preco d	PISO PÓDOTÁVEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	62,27	65,29
Composição Auxiliar	92873 SINAPI	25/325CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5300000	169,01	174,91
Composição Auxiliar	102481 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	0,2200000	17,46	114,56
Composição Auxiliar		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 05/2021	MO sem L.S. =>	68,64	LS =>	102,71 MO com L.S. =>	152,35
			Valor do BDI =>	110,10		Valor com BDI =>	271,54

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	01 Preco d	PISO PÓDOTÁVEL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	62,27	62,27
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	25/325CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,5000000	24,62	12,31
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,6000000	19,27	11,56
Composição Auxiliar	00003070 SINAPI	SERVENIT. COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	M	0,0100000	115,00	1,15
InsUMO	00003070 SINAPI	AREIA M. DIA - POSTO JAZIDA1 OPNECLDOR (UTILIZADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORT.)	Material	M³	2,5000000	1,21	4,25
InsUMO	00003037 Preco d	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	kg	16,0000000	2,00	32,00
			Material	Und	16,0000000	2,00	32,00

Obra:	Implantação da Pavimentação no Parque Urbano	Valor da Obra:	R\$ 582.736,47	Valor da Repasse:	R\$ 767.341,00
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catalão do Rocha - PE	Fonte do dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	Não Desonerados - Mensal 114,59% Mensalista 70,27%	BDI:	13,60%	Valor com BDI:	R\$ 12.035,43
Contrato:	1087661-10	ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO DO ROCHA			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

MO com LS =>	4,47	LS =>	NT - MO com LS =>	10,00	
Valor do BDI =>	12,20	Valor com BDI =>			18,47

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	440203/SINAPI	IMPLANTAÇÃO DE CANTAS (PAVIMENTAÇÃO)	PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	0,40	0,40
Material	02000304	Preço de Implantação Pavimentos, Jd	Material	m	1,0000000	0,40	0,40
			MO com LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	0,40

Observação

Cópia fornecida digitalmente pelo sistema de engenharia da CAIXA

1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	440203	Implantação de rede de drenagem	PREP - OBRAS DE DRENAGEM	UNID	1,0000000	2,928,56	2,928,56
Composição Auxiliar	77131	SINAPI ALUMINIAÇÃO EM TUBO DE FIBRILADO MACIÇO EXTENSIVO M 1,0x2,0 (PRESSÃO 200MM) ALIANTADO COM ARGAMASSA TRACÃO 1,2,3 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PAUP - PAREDES/PAINÉIS	m	5,4000000	179,47	1,046,37
Composição Auxiliar	73518	SINAPI ARGAMASSA TRACÃO 1,2,3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL INCLUSIVE ADITIVO REPERMEABILIZANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,1000000	62,72	6,27
Composição Auxiliar	92536	SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m	7,1100000	77,15	548,53
Composição Auxiliar	92515	SINAPI ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	4,770,000	15,47	72,70
Composição Auxiliar	92917	SINAPI ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	6,470,000	12,92	82,61
Composição Auxiliar	94965	SINAPI CONCRETO FC4 + 25MPa, TRACÃO 1,2,3,27, EM MASSA RECA DE CIMENTO AREA MEDIA (BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m	0,6840000	462,82	317,31
Composição Auxiliar	92973	SINAPI ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m	0,6640000	158,01	107,47
Composição Auxiliar	93324	SINAPI CONCRETO AF 03/2018	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M	5,9600000	57,03	342,37
			MO com LS =>	379,24	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	815,20		Valor com BDI =>	1.141,11
1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	440203	Implantação de rede de drenagem	PREP - OBRAS DE DRENAGEM	m	1,0000000	148,07	148,07
Composição Auxiliar	85316	SINAPI SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	19,27	19,27
Material	02000306	SINAPI AREIA FINA - MOSTO JAZDAR FONDELOR (UTILIZADO NA JALUA) SEM	Material	m	1,1000000	116,00	126,80
			MO com LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	29,02		Valor com BDI =>	157,89

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	124139	SINAPI LOCALIZAÇÃO DE PUNTO PARA REFERENCIA TOPOGRAFICA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	9,01	9,01
Composição Auxiliar	84255	SINAPI LOCALIZAÇÃO DE PUNTO PARA REFERENCIA TOPOGRAFICA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,1172000	13,51	1,58
Composição Auxiliar	90781	SINAPI TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,2340000	27,54	6,40
Material	02000310	SINAPI ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO	Material	KG	0,0115000	7,97	0,92
Material	02007247	SINAPI LOCALIZAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS INCLUSIVE TIME	Equipamento	m	0,1775000	2,32	0,41
			MO com LS =>	3,72	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,77		Valor com BDI =>	0,77

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:34
-03'00"



Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Cataló do Rocha - PB	R\$	040.036,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDE:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Honor: 114,53% Mensalista: 70,27%)		19,60%
Contrato:	1087661-10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÓ DO ROCHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	RUA PROJETADA 2			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CBRÁ COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P3	m²	8,0	= A = (Comprimento x Largura) A = (4,00*2,00) A = 8,00
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	320,0	= L = Comprimento da Via L = 320,00
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16)) P = Utilizado Software Autocad P = 1.897,69
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	7,87	= D = Calçada a Demolir * 0,25 D = 31,47 * 0,25 D = 7,87
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_05/2018	M	621,67	= M = Utilizado Software Autocad M = 621,67
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16)) P = Utilizado Software Autocad P = 1.897,69
1.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2018	m²	44,15	= Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Arm da Calçada)-(Área de Rampa)*Oten)* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A = (((755,09)-(8,28*3))*0,07)-(135,50*0,03) A = 44,15
1.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	30,4	= R = Circunferência de Travessamento R = 8,40*8,00*9,00=5,00 R = 30,40
1.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8,0	= R = Rampas de 1,20m R = 8,00 Unid cada
1.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CERÂMICA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	135,5	= A = ((Quantidade)*Área do piso podotátil) A = ((2168)*0,25*0,25) A = 135,50
1.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16)) P = Utilizado Software Autocad P = 1.897,69
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PRINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	M	621,67	= M = Comprimento do Meio-Fio M = 621,67
1.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	2,0	= Q = Quantidade de placas de rua Q = (2,00) unidades
1.4.3	Fornecimento e implantação de suporte a travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,0	= Q = Quantidade de suporte das placas de sinalização Q = (Placa de IDENTIFICAÇÃO) Q = (2,00 unidades)
1.5	DRENAGEM			
1.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	3,22	= Comprimento tubo 600 mm C = 3,22
1.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3) LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	7,72	= V = (Comprimento do tubo (600mm) * largura * altura) (Comprimento da boca de lobo * largura * altura) V = (3,22*0,6*1,50)+(2,40*1,20*1,50) V = 7,72
1.5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m³	9,68	= E = comprimento da tubulação "2 lados" altura E = 3,22*2*1,50 E = 9,68
1.5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	1,0	= Q = Quantidade de Bocas de Lobo Q = (1,00)
1.5.5	COLCHAO DE AREIA	m²	0,15	= C = comprimento da tubulação * largura da vala * espessura do colchão de areia C = (3,22*0,60*0,08) C = (0,15)
1.5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,22	= Comprimento tubo 600mm C = (3,22)
1.5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇABA 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,32	= F = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO) V = ((3,22)-(0,36*2,50)) V = 6,32
2	RUA PROJETADA 35 - TRECHO 02			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	210,0	= L = Comprimento da Via L = 210,00
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.037,0	= ((Est.0 a Est.10*0,00)) P = (Comprimento * largura) (Com Calçada) P = (210,00*9,70) P = 2.037,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,84	= D = Calçada a Demolir * 0,25 D = 3,37 * 0,25 D = 0,84

Obra:	Implantação do Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$	840.638,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDE	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Honor: 114,59% Mensalista 70,27%)		19,60%
Contrato:	1037681-10		

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_02/2016	M	373,17	M = Comprimento de Meio-Fio 2 lados - Abertura de Ruas + Boca de ruas M = 210,00*2 - 46,83 M = 373,17
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÉDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.533,22	= ((Est.0 a Est.10*10,00)) P = (Comprimento * largura) + (Abertura de ruas) P = (210,00*7,00)+(46,83*1,35) P = 1.533,22
2.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	24,28	* Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (comprimento da rua*2 lados-Abertura de Ruas)*largura de calçada- ((Área de Rampa)*Grde)* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A = (((210,00*2-46,83)*1,2)-(8,28*8)*0,07)-(81,09*0,03) A = 24,28
2.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	42,27	R = Critério de Tratamento R = 42,27
2.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8,0	R = rampas de 1,20m R = 8,00 Unidades
2.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CEMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	81,09	A = ((comprimento da rua * 2 lados + podotátil em de percurso - Aberturas)- (comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A = (((210,00*2,00)-(8,28*8)*0,25) A = 81,09
2.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2.037,00	= ((Est.0 a Est.10*10,00)) P = (Comprimento * largura X Com Calçada) P = (210,00*9,70) P = 2.037,00
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	373,17	M = Comprimento de Meio-Fio M = 373,17
2.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	2,0	Q = Quantidades de placas de rua Q = (2,0) unidades
2.4.3	Placa em aço n° 16 galvanizada com película retrorreflexiva tipo I + III - confecção	m²	4,7	A = (Área da PLACA DE PARE) A = ((8,35*0,42/2)*6) A = 4,70
2.4.4	Fornecimento e implantação do suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	10,0	Q = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q = (Placa de IDENTIFICAÇÃO)+(Placa de PARE) Q = (10,00) unidades
3	RUA DIONÍSIO HENRIQUE DE FREITAS			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	363,15	L = Comprimento da Via L = 363,15
3.2	TERRAPLANAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18*3,15)) P = Utilizado Software Autocad P = 2.538,35
3.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	50,61	D = Calçada a Demolir * 0,25 D = 337,39 * 0,15 D = 50,61
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_02/2016	M	756,49	M = Comprimento de Meio-Fio M = Utilizado Software Autocad M = 756,49
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÉDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18*3,15)) P = Utilizado Software Autocad P = 2.538,35
3.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	43,34	* Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Área de Calçada)- ((Área de Rampa)*Grde)* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A = (((813,05)-(8,28)*17)*0,07)-(124,13*0,03) A = 43,34
3.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	19,0	R = Critério de Tratamento R = 19,00
3.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	17,0	R = rampas de 1,20m R = 17,00 Unidades
3.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CEMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	124,13	A = ((Quantidade)*Área do piso podotátil) A = ((1988)*0,25*0,25) A = 124,13
3.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18*3,15)) P = Utilizado Software Autocad P = 2.538,35
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	756,49	M = Comprimento de Meio-Fio M = 756,49
3.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	2,0	Q = Quantidades de placas de rua Q = (2,0) unidades
3.4.3	Placa em aço n° 16 galvanizada com película retrorreflexiva tipo I + III - confecção	m²	4,12	A = (Área da PLACA DE PARE) A = ((8,35*0,42/2)*7) A = 4,12
3.4.4	Fornecimento e implantação do suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	9,0	Q = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q = (Placa de IDENTIFICAÇÃO)+(Placa de PARE) Q = (9,00) unidades



Obras:	Implantação da Parâmentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$	840.936,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Honor: 114,59% Mensalista: 70,27%)		19,60%
Contrato:	1087681-10		

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.5	DRENAGEM			
3.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	2,5	= Comprimento tubo (600 mm) C= (2,50)
3.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV (0,25 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6,57	= V= (Comprimento do tubo (600mm) * largura * altura) * (Comprimento da boca de lobo * largura * altura) V= (2,50*0,8*1,50)*(2,40*1,20*1,50) V= (6,57)
3.5.3	ESCOAMENTO DE VALA TIPO PONTALETEAMENTO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m³	7,5	= E= comprimento da tubulação "2 lados" altura E= 2,50*2*1,50 E= 7,50
3.5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	1,0	= Q= Quantidades de Bocas de Lobo Q= (1,00)
3.5.5	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,12	= C= comprimento de tubulação * largura da vala * espessura do colchão de areia C= (2,50*0,60*0,08) C= (0,12)
3.5.6	TUBO CF CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2,5	= Comprimento tubo 600mm C= (2,50)
3.5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5,67	= F= F= (VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm * (ÁREA DO TUBO * COMPRIMENTO)) V= ((6,57)*(0,36*2,50)) V= 5,67

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO.09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:49
03'00"



Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$ 640.036,47	R\$ 767.341,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Hora: 114,59% Mensal: 70,27%)	19,60%	R\$ 72.555,47	
Contrato:	1087661-10			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).				
BDI 1				
TIPO DE OBRA				
Construção e Reforma de Edifícios				
Itens				
	Itens	Siglas	% Adotado	
	Administração Central	AC	3,80%	
	Seguro e Garantia	SG	0,32%	
	Risco	R	0,50%	
	Despesas Financeiras	DF	1,02%	
	Lucro	L	6,77%	
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	
	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	
Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula				
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				
Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Observações:				

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:20
-03'00'



Obra:	Implementação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Viação da Obra:	
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catole do Rocha - PB	PI	710.242.87
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDE:	
Encargos Sociais:	(13% Desonerados - Horista 114,59% Mensalista 70,27%)		19,50%
Contrato:	1087661-10		



ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS			
Item	Descrição	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,20%	36,20%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,03%	Não Incide
B2	FÉRIAS	4,31%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,04%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,58%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,06%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,29%	8,51%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	Total	48,56%	16,19%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INCENIZADO	4,57%	3,43%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,08%
C3	FÉRIAS INCENIZADAS	3,31%	2,50%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,81%	1,96%
C5	INCENIZACÃO ADICIONAL	0,32%	0,29%
C	Total	10,88%	8,28%
GRUPO D			
D1	RESCISÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,20%	8,69%
D2	RESCISÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E RESCISÃO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INCENIZADO	0,41%	0,31%
D	Total	18,31%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		114,89%	70,27%

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.06.13 13:52:18
 +03'00'

Obra: **Implantação de Pavimentação no Padmeiro Urbano**
 Endereço Rua: **Município de Cachá do Rocha - PB**
 Posto de obra: **SANAP - 092024 - PARABÁ SECROS - 012024 - Paraíba**
 Escopo: **(Não Desonerados - Horário 114,50% Mensalista 79,27%)**
 Contrato: **1097681-10**

Coluna used	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno				Dist. de cotas (L)	Decliv. do trecho (L)	Largura da rua (L)	Capacidade física rua (Q)	Cotas do distâncias máximas		Dist. do cotas	Distância Máxima (m)	Decliv. Máxima (m)	Tempo de Coact. (Tc)	Intens. (I)	Cofi. de escoame nto (C)	Área de contribui ção (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Desante	Montante	Desante															
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
			m	m	m	m	mm	m	%	m	m	m	m	m/m	m/m	m/m	-	ha	l/s	l/s	
	Rua Profetada 02	E0 a E11*10,00	285,243	278,097	9,74	230,00	0,0423	6,00	450	285,34	275,61	9,736	230,00	0,0423304	13,31	109,3407	0,50	0,07	82,56316	-397,437	
	Calçada/Rua Profetada 02	E11*10,00 a E16	285,243	281,334	4,01	90,00	0,0445	6,00	512	285,34	281,33	4,019	90,00	0,0445444	11,20	114,4069	0,50	0,23	35,54739	-476,453	
	Calçada/Rua Profetada 35 - Trecho 02	E0 a E7*10,00	279,277	273,823	5,65	190,00	0,0377	7,00	280	279,28	273,62	5,654	190,00	0,0376933	12,17	112,1482	0,50	0,26	54,51781	-510,482	
	Calçada/Rua Profetada 35 - Trecho 02	E7*10,00 a E10*10,00	276,716	273,823	2,89	60,00	0,0349	6,00	327	279,72	273,62	2,893	60,00	0,0348833	10,87	115,5293	0,50	0,14	22,46468	-504,536	
	Calçada/Rua Dionísio Henrique de Freitas	E0 a E2	271,683	270,392	1,16	40,00	0,0280	6,00	410	271,55	270,39	1,161	40,00	0,0280225	10,98	116,3916	0,50	0,10	16,19332	-402,947	
	Calçada/Rua Dionísio Henrique de Freitas	E2 a E18*3,15	273,823	270,392	3,50	323,15	0,0108	6,00	242	273,93	270,39	3,504	323,15	0,0108433	14,91	105,6364	0,50	6,68	73,3601	-168,64	

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Dados: 2024.08.02 09:33:01 -03'00'



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Cruzeiro de Siqueira / PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1037851-10	Nº SICONV 044373
GESTOR MDR	
PROGRAMA Desenvolvimento regional, territorial e urbano	
AÇÃO / MODALIDADE	
MUNICÍPIO / UF Cariacó, do Rocha-PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas do Município
VALORES CONTRATADOS (R\$)	
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Cariacó do Rocha-PB	REPASSO 767.341,00
CONTRAPARTIDA (INVESTIMENTO)	
OBJETO Implantação de Pavimentação em Perimetro Urbano	72.695,47

Soldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL							767.341,00	72.695,47	(0,00%)	840.036,47
1	Meta	Pavimentação	Pavimentação de vias		6.473,04	m²		767.341,00	72.695,47	-	840.036,47
	Sub-Meta	1.1		Em Análise			Lote 1	767.341,00	72.695,47	-	840.036,47
TOTAL - ETAPA								767.341,00	72.695,47	-	840.036,47
								2	-	-	-
								3	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Isaura Adolfo Maia Sarilum
 Cargo: Profissão(a)

Local: Cariacó do Rocha-PB
 Date: 10 de outubro de 2024

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.10.16 16:26:43 -03'00'



Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1087661-10	Nº SICONV 944373
TIPO DE OPERAÇÃO #PÚBLICO	TIPO DE OPERAÇÃO #PÚBLICO
PROGRAMA Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	AÇÃO / MODALIDADE
GESTOR Instituto do Desenvolvimento	OBJETO
LOCALIDADE / ENDEREÇO Distritos Ius do Município	OBJETO DO CTEF Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano
MUNICÍPIO / UF Caldas do Rocha-PB	INÍCIO DA OBRA 18/11/2024
EMPRESA EXECUTORA	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Ctdo.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Verificar Total do Orçamento: R\$ 940.036,47													
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00	377,89	3.023,12	2-Serviços Preliminares	8,00					
Serviço	1.2	AF. 05/2022_P5											
Serviço	1.2	LOGADÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 10/2018	M	893,15	0,54	482,30	2-Serviços Preliminares	379,00	210,00	363,15			
Nível	2.0	TERRAPLANAGEM											
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	M2	6.473,04	0,14	906,23	3-Terminação	1.897,69	2.007,00	2.530,35			
Serviço	2.2	AF. 11/2019											
Serviço	2.2	DEMOLEÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	59,32	253,11	15.014,40	3-Terminação	7,87	0,64	50,61			
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE QUINA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PNE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA PARA VIAS URBANAS. (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	1.751,33	47,28	82.802,99	4-Pavimentação e Meio-Fio (Estrada)	621,67	373,17	758,49			
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJANTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	M2	5.069,26	94,94	566.721,55	4-Pavimentação e Meio-Fio (Estrada)	1.897,69	1.533,22	2.538,35			
Serviço	3.3	EXECUÇÃO DE PASSELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M3	111,77	883,13	96.472,04	5-Passelo, acostado e limpeza de rua	44,15	34,28	43,34			
Serviço	3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	91,67	37,96	3.479,79	4-Pavimentação e Meio-Fio (Estrada)	30,40	42,27	19,00			
Serviço	3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas sem canteiro com largura de 1,20 metros sem canteiro e meio fio)	UNID	33,00	671,64	22.170,72	5-Passelo, acostado e limpeza de rua	6,00	8,00	17,00			
Serviço	3.6	PISO FODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25X30, ASSENTADO COM ARGAMASSA.	M2	340,72	74,47	25.373,42	5-Passelo, acostado e limpeza de rua	135,50	81,02	124,13			
Serviço	3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M2	6.473,04	0,46	3.107,06	6-Finalização, manutenção e limpeza de rua	1.897,69	2.037,00	2.538,35			
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO VÁRIA											
Serviço	4.1	PAINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇADA), AF. 05/2021	M	1.751,33	1,73	3.029,80	6-Canteiro e Sinalização Vária	621,67	373,17	758,49			
Serviço	4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UNID	6,00	98,67	592,02	6-Canteiro e Sinalização Vária	2,00	2,00	2,00			
Serviço	4.3	Placa em aço nº 18 galvanizada com película refletiva tipo 1" III - catódica	M2	8,82	540,28	4.765,27	6-Canteiro e Sinalização Vária	4,70	4,70	4,72			
Serviço	4.4	Fornecimento e implantação de suporte e parafusos para placa de sinalização em madeira de 10" (trecho B) x 8 cm.	UNID	21,00	133,23	2.797,83	6-Canteiro e Sinalização Vária	2,00	10,00	9,00			



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventuários e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1097667-10		Nº SICOV 944373	GICOV JOAO PESSOA	GESTOR Municipal de Desenvolvimento	PROGRAMA Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	AÇÃO / MODALIDADE	Grupo de Sigla PÚBLICO
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Cabalé do Rocha-PB		MUNICÍPIO / UF Cabalé do Rocha-PB		LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas ruas do Município	OBJETO Implantação do Pavimento em Perímetro Urbano	DATA ASSINATURA	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEP Implantação da Pavimentação em Perímetro Urbano		INÍCIO DA OBRA 16/11/2024	

Valor Total do Orçamento: R\$ 940.035,47

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 5.1	DRENAJEM												
5.1	5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, AF_1072018	M	5,72	5,73	32,76	7-Drenagem	3,22	2,50				
5.2	5.2	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE) E JUNTILHEIRA COMPOSIÇÃO POR TRECHO L RETROSCAV (0,20 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADO BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_0922021	M3	12,79	7,21	92,43	7-Drenagem	7,22	6,87				
5.3	5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTAL E TENDIMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_0872020	M2	17,16	24,17	414,76	7-Drenagem	9,86	7,50				
5.4	5.4	BUSCA DE LORO COMBINADA	UNID	2,00	3.143,75	6.287,50	7-Drenagem	1,00	1,00				
5.5	5.5	COLÓCIO DE AREIA	M3	0,27	177,07	47,81	7-Drenagem	0,15	0,12				
5.6	5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_172015	M	5,72	354,25	2.027,02	7-Drenagem	3,22	2,50				
5.7	5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇALHA: 0,8 M³) PROFUNDIDADE: 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTAÇÃO DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_062023	M3	11,90	18,16	217,74	7-Drenagem	6,32	5,67				

Cabalé do Rocha-PB, 16 de outubro de 2024
Local e Data

Responsável Técnico O
CREA/CAU C

PAULA CRISTINA ARAUJO
Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:24:50 -03'00'





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau do Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1027661-10	Nº SICOMV 594373	ORÇOV JORNAL PESSOA	GESTOR Mestre do Desenvolvimento	PROGRAMA Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Castrolim do Sul-RS	MUNICÍPIO / UF Castrolim do Sul-RS	CNPJ EMPRESA EXECUTORA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Bairros Datas da Municipalidade	OBJETO Implantação de Pavimentação em Pedestre Urbano		
Nº CTEF			OBJETO DO CTEF Implantação de Pavimentação em Pedestre Urbano			INÍCIO DA OBRA 16/11/2024

Serviços Módulo de Fabricação	Tabela	▼	▼	Fronte de Obra:	Total por Frente (R\$):	
					Unid.	Ctd.
Valor de Imputação: R\$ 640.036,47						
Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço				
1	Evento	Administração Local	RS	3.195,92	113,40	198,10
2	Evento	Serviços Preliminares	RS	3.593,42		
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_000072_PS	M2	8,00		
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_102018	M	893,15	210,00	383,15
3	Evento	Terraplanagem	RS	15.920,72	437,79	13.185,27
3	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_116019	M2	1.897,89	2.037,00	2.538,35
3	2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SÓLIDOS. Pavimentação e Meio-Fio (Escalão Passivo)	M3	7,87	0,84	50,61
4	Evento	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_062016	RS	710.713,23	164.811,96	277.479,04
4	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_052020	M	621,67	373,17	756,49
4	3.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRAMÍFICA. Páteo, acessibilidade e limpeza de rua	M2	1.697,60	1.633,22	2.530,35
4	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_072018	M	30,40	42,27	19,00
5	Evento	Remoção de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (etiquetas em locações com largura de 1,20 metros com coroa e marca 10)	RS	54.483,49	33.348,05	53.291,70
5	3.3	PISO PORFÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	M3	44,15	24,28	43,34
5	3.5	PISO PORFÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	UNID	8,00	8,00	17,00
5	3.6	REBOCO ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	135,50	61,07	124,13





01/101

GEOMÉTRICO

PROJETO: RECONSTRUÇÃO DA AVENIDA DE BARRAL

CONTEÚDO: PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA AVENIDA DE BARRAL

ESCALA: 1:1000

FECHA: 1977

PROJETADE: [Nome]

APROVADO: [Nome]

DESENHADO: [Nome]

REVISADO: [Nome]

PROFESSOR: [Nome]

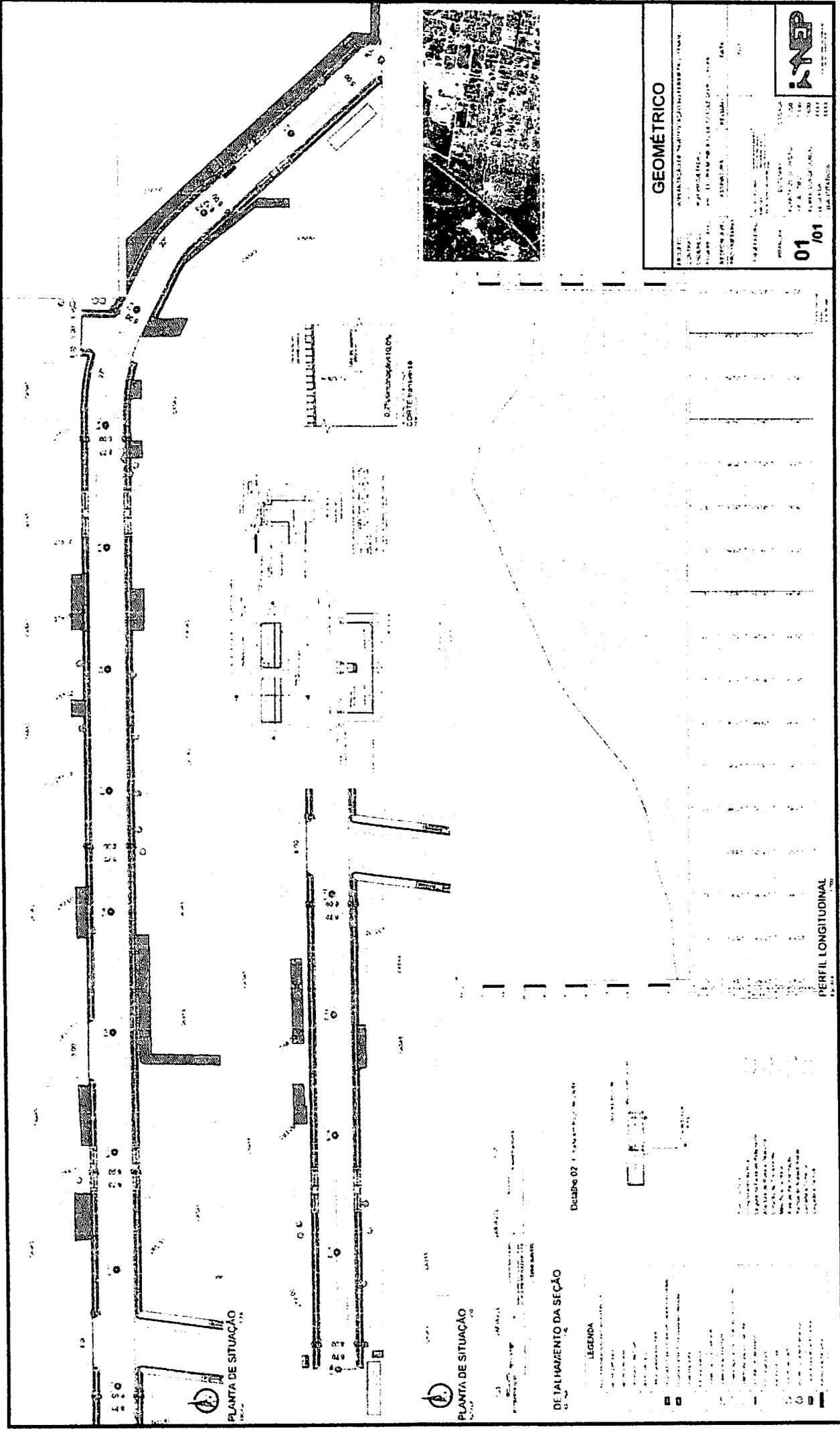
ASSISTENTE: [Nome]

ESTUDANTE: [Nome]

PROFESSOR: [Nome]

ASSISTENTE: [Nome]

ESTUDANTE: [Nome]



PERFIL LONGITUDINAL

DETALHAMENTO DA SEÇÃO

Desenho 02

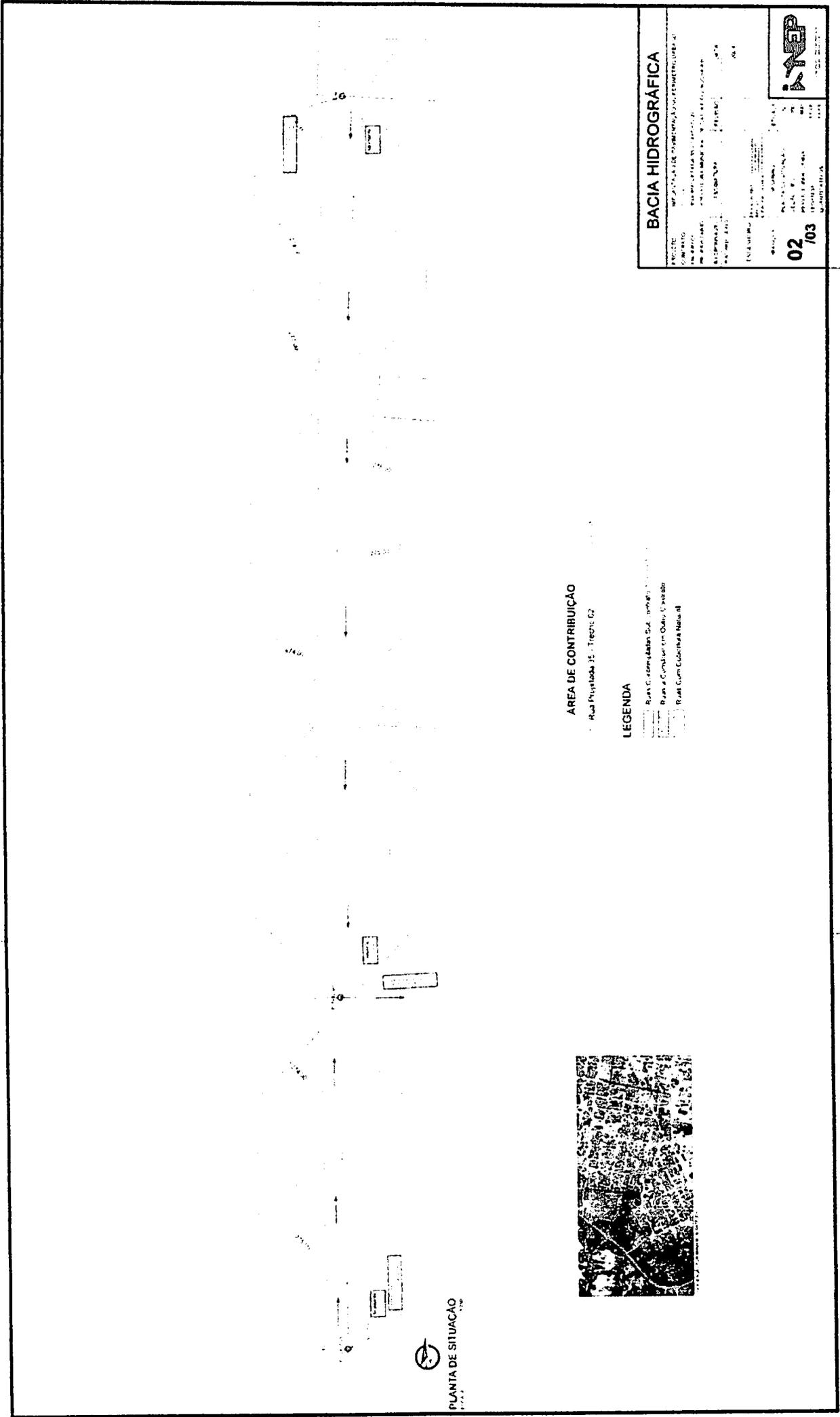
LEGENDA

- Pavimento
- Calçada
- Canteiro
- Muro
- Muro de Contenção
- Muro de Alvenaria
- Muro de Tijolo
- Muro de Pedra
- Muro de Concreto
- Muro de Madeira
- Muro de Ferro
- Muro de Cimento
- Muro de Argila
- Muro de Gesso
- Muro de Plástico
- Muro de Vidro
- Muro de Metal
- Muro de Cobre
- Muro de Ouro
- Muro de Prata
- Muro de Bronze
- Muro de Alumínio
- Muro de Níquel
- Muro de Cromo
- Muro de Manganês
- Muro de Zinco
- Muro de Estanho
- Muro de Chumbo
- Muro de Bismuto
- Muro de Antimônio
- Muro de Selênio
- Muro de Telúrio
- Muro de Polônio
- Muro de Rádio
- Muro de Actínio
- Muro de Torônio
- Muro de Rádio
- Muro de Actínio
- Muro de Torônio

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

CORTE TRANSVERSAL



BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO: MAPA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO DISTRITO DE...
 LOCAL: ...
 ESCALA: ...
 DATA: ...

02 / 03

INEP

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO
 Rua Princesa 15 - Trecho G2

LEGENDA

- Área de Contribuição da Bacia



PLANTA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Projetada 02

COORDENADAS E0 (INICIO):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1



Estaca E8 Sentido E9



Estaca E13 Sentido E14



COORDENADAS E16 (FIM):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Projetada 35 - Trecho 02

COORDENADAS E0 (INICIO):

S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1



Estaca E5 Sentido E6



Estaca E11 Sentido E12



COORDENADAS E10+10.00 (FIM):

S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Dionísio Henrique de Freitas

COORDENADAS E0 (INICIO):

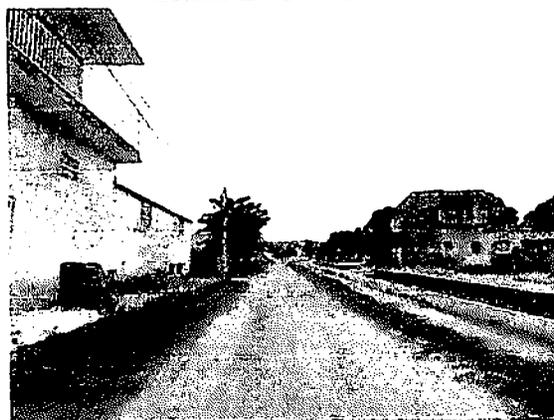
S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1



Estaca E4 Sentido E5



Estaca E15 Sentido E16



COORDENADAS E18+3.15 (FIM):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10



LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 2156/2024

Processo Nº 2024-002903/TEC/LAC-0575

Data de Validade: 01/07/2029

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
CPF/CNPJ	09.067.562/0001-27
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°43'42.05"S Longitude:38°26'45.80"O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepipedos e Drenagem, contemplando as seguintes ruas: Projetada 02, Projetada 35 - Trechos 01 e 02, Francisco Gomes Sobrinho e Dionísio Henrique de Freitas, totalizando 986,45 metros de extensão e localizadas no município de CATOLÉ DO ROCHA/PB. CR 1087661-10 Cód. 49.70.670 da NA-101

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-002903/TEC/LAC-0575, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Projetada 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80" O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 01**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Francisco Gomes Sobrinho**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Dionísio Henrique de Freitas**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e





Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambá, CEP 58020-540. João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15



GOVERNO
DA PARAÍBA



- demais áreas legalmente protegidas;
10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
 11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLORE a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
 12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
 13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
 14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
 15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
 16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 02/07/2024



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA	768.898.074-72 - LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	(83)34411-212	financas@catoledorochoa.pb.gov.br
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	625.624.102-97 - JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	-- Pavimentação	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano		Rua Projetada 2	6.473,04	M2	R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
1.1		Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	Empreitada por Preço Global	Rua Projetada 35 - Trecho 02 Rua Dionísio Henrique de Freitas			R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
Total Geral							R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 71.695,47	-R\$ 71.695,47

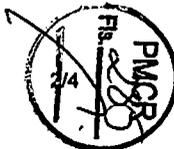
5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	R\$ 840.036,47 --					
			1	SET/2024	32,98%	32,98%	R\$ 277.015,95
			2	OUT/2024	24,22%	57,20%	R\$ 480.501,69
			3	NOV/2024	42,80%	100,00%	R\$ 840.036,47

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SET/2024 -- Investimento	32,98%	32,98%	R\$ 277.015,95
	Repasse	30,12%	30,12%	R\$ 253.043,41
	Contrapartida	2,85%	2,85%	R\$ 23.972,54



No. da Parcela	Parcela	Outros	Investimento	Repassse	Contrapartida	Outros	Investimento	Repassse	Contrapartida	Outros	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
2	OCT/2024	-	24,22%	22,13%	2,10%	0,00%	42,80%	39,10%	3,70%	0,00%	0,00%	57,20%	R\$ 480.501,69
3	NOV/2024	-									100,00%	91,35%	R\$ 438.919,81
											0,00%	8,65%	R\$ 41.581,88
											0,00%	0,00%	R\$ 0,00
											100,00%	91,35%	R\$ 840.036,47
											0,00%	8,65%	R\$ 767.341,00
											0,00%	0,00%	R\$ 72.695,47
											0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Situação de Licença de Intervenção

6.1 Situação de Licença de Intervenção: [] Licença de Intervenção em Curso [] Licença de Intervenção Suspensa [] Licença de Intervenção Cancelada [] Licença de Intervenção Arquivada [] Licença de Intervenção Expirada [] Licença de Intervenção Inexistente [] Licença de Intervenção em Curso

Sim

7. Complementariedade com Outros Ações

7.1 Complementariedade com Outros Ações: [] Complementariedade com Outros Ações [] Complementariedade com Outros Ações em Curso [] Complementariedade com Outros Ações Suspensa [] Complementariedade com Outros Ações Cancelada [] Complementariedade com Outros Ações Arquivada [] Complementariedade com Outros Ações Expirada [] Complementariedade com Outros Ações Inexistente [] Complementariedade com Outros Ações em Curso

Sim

8. Situação de Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SUDEMA	02/07/2024	01/07/2029	Licença de Instalação	1-implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

9. Responsáveis Técnicos

9.1 Responsáveis Técnicos: [] Responsáveis Técnicos [] Responsáveis Técnicos em Curso [] Responsáveis Técnicos Suspensa [] Responsáveis Técnicos Cancelada [] Responsáveis Técnicos Arquivada [] Responsáveis Técnicos Expirada [] Responsáveis Técnicos Inexistente [] Responsáveis Técnicos em Curso

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
096.936.344-38	Paula Cristina Araújo Leite	Engenharia	1615597603	PB20240627642	31/05/2024
	Responsáveis Técnicos de Trabalho Social				



08/08/2024, 09:54

CPF

Nome

Atividade

Transferegov

Formação

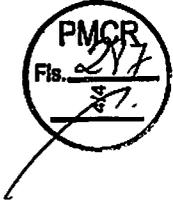
Órgão do Responsável

Nenhum registro encontrado.

10 Conclusão de Taudas

CPF: 00000000000 Nome: [illegible] Atividade: [illegible] Formação: [illegible] Órgão do Responsável: [illegible]

[illegible]



08/08/2024, 09:53

Ambros Legal

104 - Não se aplica

Transferegov

Célula Orçamentária

Esférica Orçamentária	1	Fonte de Recurso	1444000000
Natureza Despesa	444042	UG Responsável	560007
Código Interno	MCID000ECON	PTRES	226399

Passivo Anterior

Passivo Anterior? Não

Dados do Envio

Data Hora do envio 28/08/2023 16:05:32

Dados da Consulta para atualização da Situação Empenhado

Data Hora da consulta 07/11/2023 18:44:16

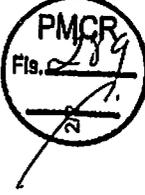
Listagem de Itens do Empenho

27

Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB

Detalhar Item

--	--





Nº / ANO DA PROPOSTA:

045260/2023

OBJETO:

Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de CATOLÉ DO ROCHA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Catolé do Rocha, possui uma área de 552.10 Km². Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Belém do Brejo do Cruz (28 km), Brejo do Cruz (27,5 km), Riacho dos Cavalos (12 km), Jericó (29 km), Brejo dos Santos (10 km) e São Bento (33 km). sua população é de 28.759 de acordo com o IBGE 2010 seu IDH é de 0.668

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O Planejamento urbano nos municípios representa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos enfrentados pela população, em que toda a população convive com incômodos referente a poeira e sujeira ou com a lama causada pelo período de chuvas ocasionando possíveis erosões no solo. Para tanto, é de suma importância o desenvolvimento dos projetos de nos municípios, tendo em vista que proporciona conforto, segurança, saúde, limpeza e melhor locomoção para a população.

PÚBLICO ALVO:

Toda população do município

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos que trafegam pela área, dessa forma, ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam nesta cidade

RESULTADOS ESPERADOS:

Esperamos com este projeto o desenvolvimento para com o município, priorizando melhor circulação de pessoas e tráfego de veículos, conforto da população, desenvolvimento da cidade e geração de emprego e renda para população atendida com esta obra.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 09.067.562/0001-27					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA SERGIO MAIA, 66					
Cidade: CATOLE DO ROCHA	UF: PB	Código Município: 1987	CEP: 58884000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8334411212
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3518-1		Conta Corrente: 0066470916	
CPF do Responsável: 768.898.074-72		Nome do Responsável: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM			
Endereço do Responsável: FAZENDA GENIPAPEIRO, SN - ZONA RURAL				CEP do Responsável: 58884000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			RS 768.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 1.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		RS 767.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 1.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31-10-2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	31-10-2026		
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026		



5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

27277.25-00

NOME DO PROJETO:

Pavimentação Urbana

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Pavimentação

Geometrias

Latitude: -6.35094 Longitude: -37.75394

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 768.341,00
Início Previsto: 31/10/2023	Término Previsto: 31/10/2026	Valor Global:	RS 768.341,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 768.341,00	Início Previsto: 31/10/2023	Término Previsto: 31/10/2026

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 767.341,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1



9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do município				
CEP: 58884-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1987 - CATOLE DO ROCHA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 768.341,00	V.TOTAL:	R\$ 768.341,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 768.341,00	R\$ 768.341,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 768.341,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (10).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

PUBLICAÇÃO DOU 09.11.2023 PAG. 94 - CELEBRAÇÃO.pdf

OF 1101_2023 - PM CATOLÉ DO ROCHA - 1087661-10 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf

COMP_MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf



GIGOVJP - Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB
Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - 3º Andar - Manaira
58.037-000 - João Pessoa - PB

Ofício nº 1101 / 2023 / GIGOV/JP

João Pessoa, 8 de novembro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CATOLÉ DO ROCHA
Praça Jeronimo Rosado, Catolé do Rocha - PB
CEP 58884-000 – CATOLÉ DO ROCHA – PB

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de CATOLÉ DO ROCHA e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente.

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 944373/2023 - Operação 1087661-10 que tem por finalidade "implantação de pavimentação no perímetro urbano do município de Catolé do Rocha - PB".

2 O valor repassado é de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais), tendo o Município de CATOLÉ DO ROCHA se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 31/10/2026.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB.

Respeitosamente,

JOVANIO GOMES DA SILVA

Gerente de Filial



Jovanio Gomes da Silva
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB



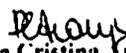
ANEXO II

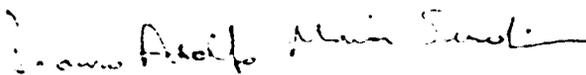
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

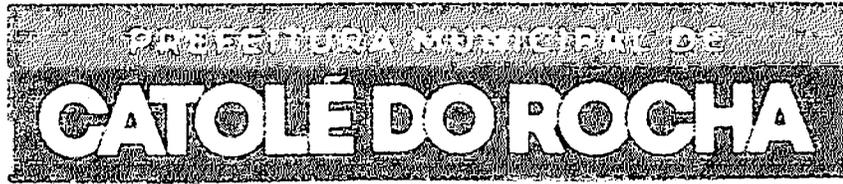
Eu, **Paula Cristina Araújo Leitão**, brasileira, casada, engenheira civil registrada sob o número **161559760-3**, na qualidade de representante da empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**, portadora do CNPJ **14.313.179/0001-41**, Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB - Ministério das Cidades, objeto do CT N° **1087661-10/2023**, para fins de atendimento aos requisitos de acessibilidade pela Lei n° **10.098/2000** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la

Catolé do Rocha - PB, 05 de Junho de 2024.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA/PB: 161559760-3


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

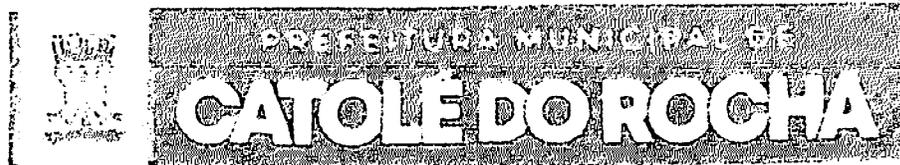


DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, DECLARO, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que esta APROVADO o Projeto Completo de Engenharia de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10-2023 pelo Ministério das Cidades

Católé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

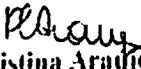
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

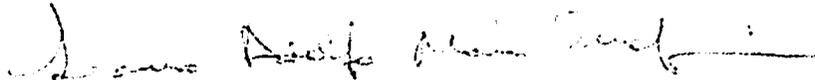


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº 14.116/2020, art. 83, §2º e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2º), pelo Município de Catolé Do Rocha - PB. Possui Capacidade Técnica e Gerencial para Elaboração do Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano MINISTÉRIO DAS CIDADES objeto do CT Nº 1087661-10/2023. O responsável Técnico da elaboração do projeto de engenharia para o referido gerenciamento é o Sr(a) Paula Cristina Araújo Leitão, engenheira Civil, portador do CREA de nº 1615597603PB.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante na Proposta do SICONV nº 944373/2023.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB

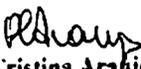

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

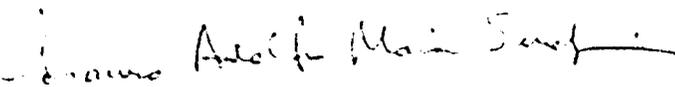


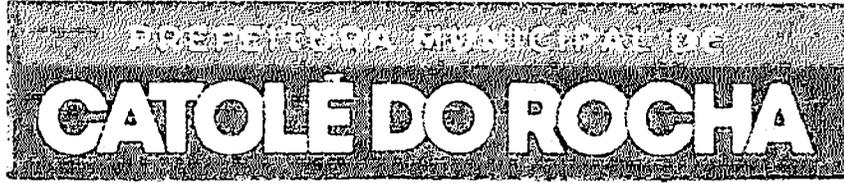
DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO E DATA BASE

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto de "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano", referente ao Contrato de Repasse nº1087661-10 2023, teve o orçamento elaborado utilizando os preços não desonerados de acordo com a data-base informada na planilha orçamentaria e que a mesma é a mais viável para a administração pública

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

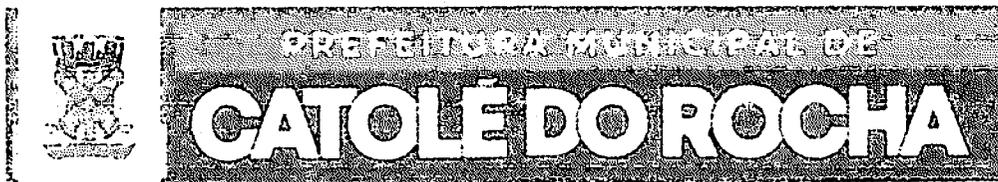


DECLARAÇÃO DE ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que no município de Catolé do Rocha- PB é cobrada a alíquota de 5% referente ao ISS (imposto sobre serviço de qualquer natureza) que incide no serviço de mão-de-obra correspondente à 40% do valor total da obra, equivalendo então a 2,0% do valor total da obra.

Católé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

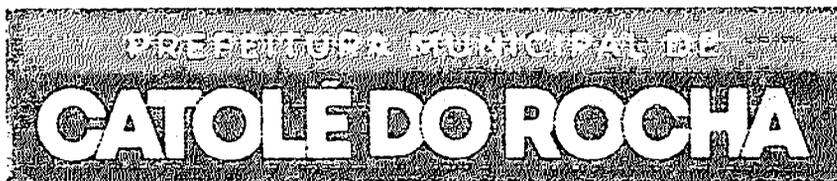


DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 pelo Ministério das Cidades" E CAIXA Econômica Federal.

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

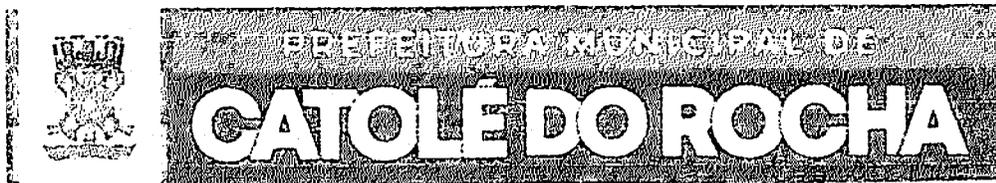


DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10.2023 pelo Ministério das Cidades" E CAIXA Econômica Federal.

Católé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

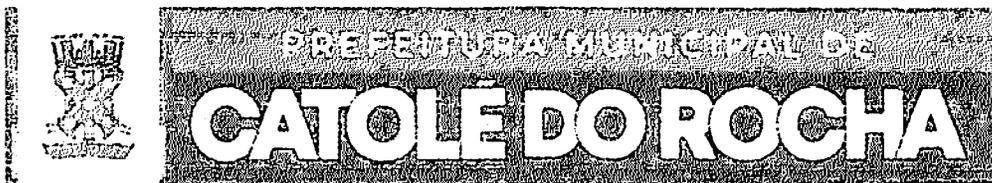


DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUCTIVO

Declaro para os devidos fins junto a Caixa Econômica Federal.GIGOV, que o regime construtivo das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB - Ministério das Cidades, objeto do CT Nº 1087661-10-2023 serão executadas na forma de empreitada por preço global.

Católé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

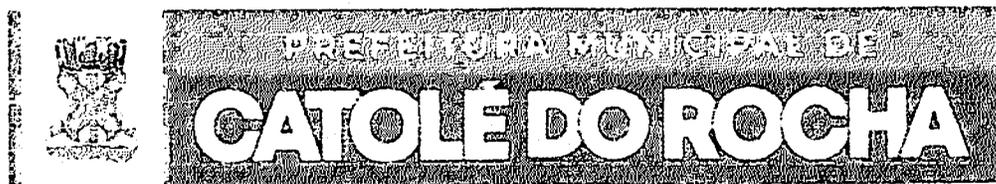


DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Catolé do Rocha- PB, 05 de Junho de 2024.

Declaro que a área de intervenção das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuário- Implantação de Pavimentação no Perimetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB – MINISTÉRIO DAS CIDADES, objeto de CT N 1087661-10/2023, e bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei no 6.015, de 31-12-1973.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal, se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica das vias construídas no Projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023, firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades com intermédio da CAIXA Econômica Federal".

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Ofício G.P N° 013/2024

Em, 05 de Junho de 2024.

Ao Senhor,
Gentil Lira Barreto
Presidente Da Câmara Municipal,
Catolé do Rocha - PB.

Meu caro colega,
07/06/24
Lauro

Prezado(a) Senhor (a),

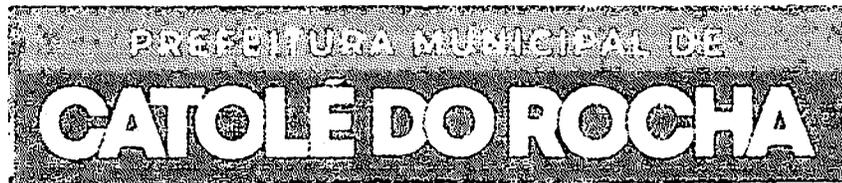
Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho através do presente encaminhar Declaração de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, onde o município informa ter condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei n° 14.116/2020, art. 83, §2° e Lei n° 14.194, de 20/08/2021, art. 82, S. 2°), para o Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, CT N° 1087661-10/2023.

Atenciosamente,

LAURO ADOLFO
MAIA
SERAFIM:76889807
472

Assinado de forma digital
por LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Data: 2024.06.06 15:05:36
03.00'

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Declaro que o Município de Catolé do Rocha - PB, possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto proposto referente ao contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Rua Projetada 2, Rua Projetada 35 - Trecho 01, Rua Projetada 35 - Trecho 02, Rua Francisco Gomes Sobrinho, Rua Dionísio Henrique de Freitas, sua operação e manutenção.

Catolé do Rocha- PB, 05 de Junho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615597603

Registro: 1615597603PB

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

PRAÇA Sergio Mala

Nº: 66

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de Início: 27/05/2024

Previsão de término: 07/06/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	6.721,14	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	6.721,14	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	6.721,14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	6.721,14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	6.721,14	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.718,39	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	2,50	m
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/> com a chave: YZwa8
Impresso em: 03/06/2024 às 08:58:26 por: ip: 179.108.106.13





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE 1087661-10

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissora: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO 09693634438
Dados: 2024.06.03 09:23:28 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472

Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM 76889807472
Dados: 2024.06.03 11:33:33 -03'00'

Local _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ:
09.067.582/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 31/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 4513692

